



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE PRONTO PAGAMENTO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. Aquisições de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, de pronto pagamento, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, visa atender às necessidades imediatas da Administração Pública Municipal no início da gestão, considerando que o almoxarifado foi recebido sem estoque suficiente para garantir o pleno exercício das atividades administrativas essenciais.

2.2. Diante da ausência de materiais indispensáveis e da necessidade de continuidade dos serviços públicos, faz-se imprescindível a realização desta compra de pronta entrega, enquanto tramita o processo licitatório para aquisição pela modalidade pregão eletrônico.

2.3. A medida encontra respaldo no Art. 75, inciso II, e no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação em razão de valor e para pronta entrega de bens, assegurando agilidade no atendimento das demandas prioritárias sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade.

2.4. A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Deverá ser observado o art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O setor responsável pela cotação foi designado para realizar a pesquisa de preços dos serviços, providenciando a estimativa do material/serviço com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A pesquisa de preços e a análise de custos foram feitas de acordo com as normas vigentes, considerando a vigência do exercício financeiro de 2025, conforme demonstrado na tabela abaixo e nos orçamentos anexados aos autos do processo.

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03239	CAFÉ MOÍDO TORRADO PACOTES DE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO. MARCA DE REFÊNCIA: CAFÉ LUZIÂNIA, OU EQUIVALENTE/SIMILAR, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UN	50,0000	22,3750	1.118,7500
00288	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. pacotes de 5 kg. marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	10,0000	19,3233	193,2330
00278	Papel toalha rolo de 22 cm. Marca de referência: snob, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	pc	50,0000	6,9967	349,8350
00298	Copo descartável 200 ml (caixa com 25 pacotes). Marca de referência: copobrás, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	6,0000	130,1400	780,8400
00283	Copo Descartável 50 ml. Marca de referência: copobrás equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	1,0000	121,5633	121,5633
00292	Manteiga de leite com sal, 200 gramas. Marca de referência: paracatu ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	15,9633	319,2660
00289	Leite integral, caixinha de 1 litro (12 unidades). Marca de referência: paracatu, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	6,0000	57,6000	345,6000
00275	Filtro para café nº 103. Caixa com 30 unidades Marca de referência: Malitta, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	2,0000	131,5000	263,0000
00287	Margarina de 500 gramas cremosa com sal. Marca de referência: qualy, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	8,3300	124,9500
00291	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Pacote de 100 gramas. marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	10,0000	5,1467	51,4670



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

00296	Achocolatado em pó, contendo como ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, pote de 01 KG. Marca de referência: todody, nescau ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	17,2567	172,5670
01189	Alcool 1 litro 70%. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	30,0000	8,3133	249,3990
00252	Água sanitária de 1 litro. Marca de referência: qboa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	2,7867	27,8670
03913	Desinfetante de 1 litro. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	10,0000	6,7200	67,2000
00255	Detergente 500 ml. Marca de referência: ipê, minuano ou, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	1,8167	18,1670
00256	Esponja para louça. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	2,4400	24,4000
00259	Limpa vidros de 500 ml. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	9,4267	94,2670
00257	Flanela para limpeza. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	4,2133	42,1330
00277	Pano de prato 40 cm x 60 cm. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	4,5133	45,1330
00261	Multiuso limpeza geral elimina gordura 500 ml. Marca de referência: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	3,4433	34,4330
00264	Par de luvas para limpeza (p,m,g). Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	10,0000	7,1700	71,7000
00268	Sabão em pó 1 quilo. Marca de referência: omo, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	5,0000	15,5100	77,5500
00690	Saco de lixo 15 litros. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	50,0000	8,1433	407,1650
00271	Saco de lixo de 50 litros reforçado (pacote com 100)	PC	50,0000	12,3700	618,5000
00269	Saco de lixo 100 Litros. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	50,0000	24,3567	1.217,8350
00273	Pilhas alcalinas AA. Marca de referência: rayovac alcalina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	50,0000	9,2033	460,1650
00274	Pilhas alcalinas AAA. Marca de referência: rayovac alcalinas ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	40,0000	11,3300	453,2000
00272	Pilha watts 9 volts. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	7,0000	12,4567	87,1969
00276	Caixa de fósforo grande. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	10,0000	3,4933	34,9330
00254	Desodorizador de ar 400 ml/286 G. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	12,8367	192,5505
00258	Inseticidas (moscas, barata e outros insetos). Marca de referência: Raid equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	13,9567	209,3505
00284	Papel higiênico c/ 16 rolos 16 cm x 4 cm, neutro. Marca de referência: personal, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	pc	60,0000	29,5233	1.771,3980
00703	Sabonete Líquido 250ml. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	12,6533	126,5330
00671	Balde plástico de 10 litros. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	2,0000	10,5533	21,1066
00708	Limpador perfumado 120ml. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	18,5550	185,5500
00507	Pastilha sanitária. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	2,4000	36,0000



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

02506	Toalha papel interfolhada globo cor creme com 1001 unidades equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	pc	10,0000	37,5667	375,6670
00251	Esponha lã de aço. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	5,0000	3,1900	15,9500
00293	Suco, necta da fruta de 1 litro (sabor uva). Marca de referência: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	8,6600	173,2000
00294	Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor pêssego). Marca de referência: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	8,1733	163,4660
00295	Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor caju). Marca de referência: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	6,8333	136,6660
04058	Cera ardosa 750 ml. Marca de referência: inglesa, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	3,0000	7,9100	23,7300
04059	Multiuso limpeza pesada 1l. Marca de referência: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	4,0000	8,9167	35,6668
04060	Multiuso limpeza pesada cloro ativo 1l. Marca de referência: veja X14, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	4,0000	10,6350	42,5400
00285	Sabonete líquido de 1 litro. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	5,0000	16,5433	82,7165
03867	vassoura de pelo sintético nylon com cabo. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	2,0000	12,3900	24,7800
01404	Rodo Brasil 60 cm. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	4,0000	17,6067	70,4268
04062	Limpador perfumado 1L. Marca de referência: casa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	11,2567	112,5670
04064	Cloro gel 1l. Marca de referência: qboa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	12,8833	128,8330
04065	Lava roupa líquido 3l. Marca de referência: uau, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	1,0000	23,9300	23,9300
04068	Rodo abrasivo esponja (Mop abrasivo). Marca de referência: esfrebom, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	1,0000	51,1733	51,1733
04069	Rodo Limpa Lava Vidro P/ Janela Esponja Limpeza Com Cabo. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	2,0000	85,5233	171,0466
04072	Pano de chão alvejado (saco) colorido. Marca de referência: SG equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	2,0000	6,6600	13,3200
04071	Limpa pedra concentrado 2l. Marca de referência: pedrex, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	18,0000	11,1600	200,8800
04073	Saco alvejado. Marca de referência: alfa, equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	6,0000	8,0000	48,0000
00502	Álcool em gel 4200 ml. Marca de referência: asseptgel, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	24,0000	11,1600	267,8400
04074	Pedra naftalina anti traça anti mofo repelente 50 gr. Marca de referência: polítri equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	1,0000	2,8733	2,8733
04075	Limpador desengordurante 500ml. Marca de referência: uau equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	5,1100	51,1000
TOTAL ESTIMADO MÉDIA COTAÇÕES					R\$12.631,17

6.2. O valor médio estimado para o fornecimento dos produtos/serviços, considerando os valores orçados ofertados é de R\$ 12.631,17 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

6.3. No valor orçado devem estar contidos todos os encargos e impostos pertinentes.

6.4. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

6.5. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A marca do produto não precisa necessariamente ser aquela indicada como MARCA DE REFERÊNCIA, uma vez que a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas, contudo, deverá apresentar custo benefício igual ou superior à indicada.

6.6.1. As marcas e modelos definidos neste Termo de Referência são unicamente indicativos, devendo a empresa cotar produto similar ou de melhor qualidade conforme Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012 do Tribunal de Contas da União.

6.6.2. Os itens onde constam a solicitação de marca de referência devem-se à exigência dos servidores que trabalham diretamente com os materiais e produtos e/ou onde o custo benefício é amplamente mais vantajoso para o Município/usuário, quando efetuada a opção pela marca sugerida, contudo, se comprovado tecnicamente que outra marca possui o mesmo custo benefício da marca sugerida esta também será aceita.

6.7. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

7. DO CONTRATAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A proposta será analisada considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

7.2. O critério de seleção da proposta recairá naquela que cotar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

7.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

7.5. Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.6. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

c) A entrega do objeto será realizada em até 24 horas após emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da adjudicatária e aceite do Gestor.

d) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer item especificado na tabela do item 6.

7.9. O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025, obedecidos os aditamentos legais e demais disposições deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será considerada habilitada a empresa que apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto previsto neste termo de referência deverá ser entregue na sede desta Casa de Leis.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme valor estabelecido na sua proposta.

9.3. A Contratada deverá fornecer os materiais/serviços em até 24 horas após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da adjudicatária e aceite do Gestor.

9.4. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação, quando for o caso.

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

9.6 A substituição de produto/serviço considerado defeituoso ou fora da validade será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

9.7 Quando do fornecimento for detectado que os produtos/serviços não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

9.8 A Câmara Municipal de Cristalina não está obrigada ao consumo total do valor do presente processo.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais/serviços serão recebidos, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 01 (um) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

11. VALOR TOTAL PARA A COMPRA OU SERVIÇO

11.1. A proposta mais vantajosa/oportuna e conveniente nos orçamentos, para Aquisições de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, de pronto pagamento, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal é estimado em R\$ 12.118,83 (doze mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos).

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás - 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.7 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.21 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.22 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI.

12.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato/nota de empenho, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

13. DA FORMA DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

13.2. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

14. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

14.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

14.5. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.6. Fornecimento aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços contratados.

14.7. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.8. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

14.9. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.10. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

15.2. Ficará a Empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da reclamação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fica-se na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

16.2. Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

16.3. Efetuar pagamento conforme contratado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.4. Caso sejam identificados problemas e/ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá, inteiramente às suas expensas, substituir o professor, em até 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

18. DAS PENALIDADES

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

18.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

19. POSSIBILIDADE E LIMITE DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

19.1. De acordo com o artigo 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, respeitando os limites autorizados pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais. Para tanto, o contratado deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente.

19.2. Regulamento ou o edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

19.3. É vedada a subcontratação de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização do contrato.

19.4. No caso de contratações com fundamento na inexigibilidade de licitação, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justifiquem a inexigibilidade também será vedada, conforme previsto no artigo 74 da referida lei.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo Presidente desta Casa de Leis.

21. SIGILO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS

22.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Compras Públicas, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei 14.133/21, que regem o presente Termo de Referência.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Sala da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

SANDRINE RODRIGUES
Secretária Administrativa